



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO -**

**1.1.** Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro, brises e letreiros, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A primeira limpeza das fachadas deste Tribunal, foi realizada após um prazo de quatro anos da inauguração dos edifícios. As demais limpezas, foram realizadas no prazo de dois anos entre elas. Todavia, o lapso temporal entre a inauguração do TSE e a primeira limpeza acarretou na concentração de muita sujeira nas fachadas do TSE.

**2.2.** Constatou-se que o grande lapso temporal entre essas limpezas acarreta maior concentração de sujeira e até manchas, não contribuindo para a conservação das fachadas e demais componentes que as compõem, como esquadrias de vidro, brises e letreiros. Isto porque o excesso na demora da limpeza desses componentes pode causar a deterioração dos mesmos, gerando mais gastos ao TSE, em face da necessidade de recomposição, ou, até mesmo, substituição desses mecanismos.

**2.3.** Tendo em vista que para este órgão a medida mais vantajosa é executar tal limpeza com menor prazo entre elas, e considerando que a última limpeza ocorreu um pouco mais de 1 ano, esta unidade entende ser momento propício para execução dos referidos serviços.

**2.4.** A proposta de contratação de empresa especializada se justifica no fato de não haver no TSE mão de obra residente, especializada em realizar serviço de limpeza em altura, uma vez que esse deve ser executado por profissionais habilitados e capacitados em realizar serviços por meio da técnica de alpinismo industrial.

**2.5.** A justificativa da presente contratação é a necessidade de conservação das fachadas dos edifícios do TSE e demais componentes que a compõe, bem como a adequada apresentação deste Tribunal em estado limpo e conservado, para realização do pleito vindouro.

**2.6.** Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I-I - Modelo de Proposta;
- b) Anexo I-II - Listas de Verificação;
- c) Anexo I-III - Designação de Preposto;
- d) Anexo II - Croqui das áreas a serem limpas 1; e
- e) Anexo III - Croqui das áreas a serem limpas 2.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Qtde de área a ser limpa
1	Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro, brises e letreiros, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços	m <sup>2</sup>	28.773,65

**3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:**

**3.1.1.1.** Durante a vigência do contrato serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, uma única vez, em data a ser determinada pela Comissão de Fiscalização, na seguinte ordem, devendo serem seguidos os seguintes procedimentos:

**a) Lavagem dos brises e letreiros:**

**a.1.** Área a ser limpa: 9.306,36 m<sup>2</sup>

**a.2.** Procedimentos para limpeza:

**a.2.1.** Devem ser realizadas as remoções de resíduos, respingos de tintas, massas, cimentos e quaisquer outras sujidades que se encontrem nesses componentes;

- a.2.2.** Os brises e letreiros devem se enxugados, manualmente, com o objetivo de não provocar manchas nos mesmos;
- a.2.3.** O uso de material abrasivo para lavagem desses componentes **não será permitido**, com a finalidade de evitar arranhões ou outro dano aos mesmos; e
- a.2.4.** Os brises deverão ser lavados em todas as suas faces.

**b) Lavagem externa das esquadrias de vidro:**

**b.1.** Área a ser limpa: 19.467,29 m<sup>2</sup>

**b.2.** Procedimentos para limpeza:

- b.2.1.** Devem ser realizadas as remoções de quaisquer resíduos aderidos às superfícies, tais como respingos de tintas, massas, cimentos e selantes dos vidros;
- b.2.2.** O selante de vedação entre os painéis de vidro também deverão ser limpos;
- b.2.3.** Os vidros devem se enxugados, manualmente, com o objetivo de não provocar manchas nos mesmos;
- b.2.4.** O uso de material abrasivo para lavagem das esquadrias de vidro não será permitido, com a finalidade de evitar arranhões ou outro dano aos componentes;

**3.1.1.2.** Eventuais danos na pintura e nos vidros, decorrentes das lavagens executadas, deverão ser reparados pela contratada, em até 5 dias úteis. Os danos compreendem também manchas nas áreas pintadas decorrentes da lavagem dos vidros acima do local manchado.

**3.1.1.3.** A Contratada deverá remover toda e qualquer sujidade presente nas vidraças e nos brises.

**3.1.1.4.** Para execução dos serviços a contratada deverá utilizar produtos adequados aos termos químicos e toxicológicos, autorizados pelo Ministério da Saúde.

**3.1.1.5.** Para a lavagem das áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com a aplicação de antiembaçante.

**3.1.1.6.** É proibida a utilização de lavadora de alta pressão na limpeza das áreas envidraçadas e dos brises, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

**3.1.1.7.** Todos os produtos de limpeza utilizados devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas, não devendo ser abrasivos, para não danificar os revestimentos existentes.

**3.1.1.8.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper as atividades do TSE, preferencialmente no período das 7 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

**3.1.1.9.** A limpeza dos componentes será realizada com a utilização de Equipamento de Segurança de Trabalho em altura, tais como cadeira suspensa e balancim e os serviços deverão seguir os procedimentos de segurança definidos na Norma Regulamentadora **NR-06 (Equipamento de proteção individual - EPI)**, **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**, **NR-35 (Trabalho em Altura)** e **ABNT NBR 6494:1990/Versão Corrigida: 1991 (Segurança nos Andaimos)**.

### 3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.2.1.** Iniciar a execução dos serviços **em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato, e após a aprovação dos documentos elencados no Item 5.1.2, pela fiscalização técnica do contrato, conforme estabelece o Item 5.1.2.2.**

**3.2.2.** A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

**3.2.3.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 70 (setenta) dias úteis contados do início dos serviços.

**3.2.4.** O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, preferencialmente em dias úteis, no horário entre 7h e 18h.

### 3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**3.3.1.** A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Início da Vigência Contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item
R = D+2	Reunião Inaugural de Planejamento	TSE e Contratada	Ata de reunião assina
O = D+5	Emissão da Ordem de Serviço	TSE	OS
I = D+10	Início da execução dos serviços	Contratada	Registro da Fiscalizaç
P = I+70	Recebimento Provisório dos Serviços - Avaliação da Fiscalização acerca dos serviços prestados	TSE	Emissão do Termo de Recebimen
F = P+5	Recebimento Definitivo dos serviços	TSE	Emissão do Termo de Recebimen dos serviços contratac

**3.3.2.** Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

**3.3.3.** A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

**3.3.3.1.** O motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**3.3.3.2.** A comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

#### 3.4. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

**3.4.1.** A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

**3.4.1.1. Indicador:** Quantidade de refazimento da limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade:</b>	Garantir a qualidade da limpeza efetuada na fachada do TSE.
<b>Meta a Cumprir:</b>	Evitar a necessidade de refazimento de serviços.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Diário de serviços a ser emitido pela contratada e registro da Fiscalização que acompanha o serviço.
<b>Responsável:</b>	Fiscalização Técnica do Contrato.
<b>Periodicidade:</b>	Diária
<b>Mecanismos de Cálculo:</b>	Quantidade de refazimento da limpeza da fachada e seus componentes. No caso de necessidade de refazimento da limpeza, em área superior a 50% da área total limpa, no dia, refazimento <b>será multiplicado por 1,5</b> para fins de aferição das metas.
<b>Início da Vigência:</b>	Início da vigência contratual.
<b>Ajustes no Pagamento:</b>	Redução de 0,1% do valor total a ser pago à contratada, a cada refazimento da limpeza

#### 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

##### 4.1. RECEBIMENTO

**4.1.1.** No momento da entrega do objeto, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos requisitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

**4.1.2.** Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

**4.1.3.** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Fiscalização.

**4.1.3.1.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

**4.1.4.** O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada para viabilizar a apuração da importância exata a pagar, inclusive quanto a **adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência**, se aplicável.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**4.1.5.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

**4.1.6.** A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

##### 4.2. PAGAMENTO

**4.2.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na Seção II do Capítulo V da IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.1.2.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

**4.2.1.3.** Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

**5.1.2.** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização **em até 8 (oito) dias úteis**, contados do início da vigência contratual, a seguinte documentação:

**a)** Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT.

**b)** o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, contemplando o Gerenciamento de Riscos Operacionais - GRO, conforme Normas Regulamentadoras - NR, números 1 e 18, do Ministério do Trabalho e Previdência.

**c)** o Programa de Saúde Médico Ocupacional - PCMSO atendendo todas as exigências da NR 7, do Ministério do Trabalho e Previdência.

**d)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por Engenheiro Civil ou Arquiteto que será o responsável pelo objeto deste Termo de Referência.

**e)** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), emitida por Engenheiro de Segurança que será o responsável pela segurança nos locais dos serviços, execução do canteiro de obras, e elaboração do PGR e LTCAT.

**f)** relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos e horários de trabalho, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**g)** os atestados de saúde ocupacionais (ASO) dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços comprovando expressamente a aptidão para trabalho em altura;

**h)** os certificados de conclusão de curso de capacitação para trabalho em altura, que atendam aos requisitos do subitem 35.3.2 da NR 35 do Ministério do Trabalho e Previdência, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**5.1.2.1.** A fiscalização terá até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento de todos documentos elencados nas letras de "a" a "h" do item 5.1.2, para análise e aprovação dos mesmos.

**5.1.2.2.** **A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a análise, conferência e aprovação dos documentos pelo fiscal técnico, conforme previsto no item 5.1.2.1.**

**5.1.3.** Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços, conforme dispõe o Art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009.

**5.1.4.** A falta da apresentação da ART ou RRT e da documentação apontada nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.2 impedirá o início da execução dos serviços, sem prejuízo ao prazo de execução estabelecido no subitem 3.2.1 e as sanções correlatas.

**5.1.5.** Na eventualidade de troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou RRT, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

**5.1.6.** Efetuar uma análise minuciosa de todo o plano de trabalho, buscando elucidar junto à Fiscalização Técnica, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

**5.1.7.** Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR 15 - Atividades e operações insalubres, NR 35 - Trabalho em altura, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR 16 de atividades e operações perigosas, além de todas as demais normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

**5.1.8.** Instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas, de orientação para os funcionários com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-las até a conclusão dos serviços.

**5.1.9.** As placas devem ser colocadas em locais estratégicos, conforme descrito abaixo e nos demais locais indicados pelo Engenheiro de Segurança responsável técnico:

- a) **Cinto de segurança:** as placas de aviso de uso obrigatório de cinto de segurança deverão ser fixadas nas lajes, marquises, balancins e outros locais que implicam trabalhos em alturas acima de 2 metros;
- b) **Óculos de segurança e/ou protetor facial:** as placas de aviso de uso obrigatório de óculos de segurança e/ou protetor facial devem ser fixadas próximas ao local de execução dos serviços de lavagem das vidraças, esquadrias, brises e letreiros;
- c) **Botas de couro:** as placas de aviso de uso obrigatório de botas de couro devem ser fixadas em toda a área de trabalho;
- d) **Luvas:** as placas de aviso de uso obrigatório de luvas devem ser fixadas próximas aos locais de lavagem de vidraças, esquadrias, brises e letreiros;
- e) **Capacetes:** as placas de aviso de uso obrigatório de capacetes devem ser espalhadas por toda área de trabalho, principalmente na entrada, para que fiscais ou visitantes não penetrem na área de trabalho sem o capacete; e
- f) **Máscara de respiração:** as placas de aviso de uso obrigatório de máscaras de respiração devem ser fixadas nos locais de execução dos serviços, durante a lavagem e limpeza das fachadas do edifício, sendo estas próprias para o tipo de produto que será utilizado pela Contratada.

**5.1.10.** As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26 (Sinalização de Segurança), do Ministério do Trabalho e Previdência.

**5.1.11.** Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do Engenheiro de Segurança responsável, visando melhor eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e reduzindo os riscos de acidente.

**5.1.12.** Executar os serviços nas datas e horários agendados pela Comissão de Fiscalização do contrato, observando rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 6 (Equipamento e Proteção Individual - EPI) e NR 18 (NR 18.9 - medidas de prevenção contra queda de altura), dentre outras indicadas pelo Engenheiro de Segurança.

**5.1.13.** Empregar mão de obra própria, especializada para execução dos serviços contratados, devendo atender a todos os requisitos constantes da NR 35, do Ministério do Trabalho e Previdência, sobretudo no que diz respeito à capacitação e aptidão dos funcionários para a realização de trabalhos em altura.

**5.1.14.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

**5.1.15.** Informar, antes da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

**5.1.15.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

**5.1.15.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

**5.1.15.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

**5.1.16.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

**5.1.18.** Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

**5.1.19.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

**5.1.20.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**5.1.21.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**5.1.22.** Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.

**5.1.23.** Recompor, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

**5.1.24.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.1.24.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

**5.1.25.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**5.1.25.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.1.26.** Apresentar, ao fim de cada dia, o diário de serviços (prevista no Instrumento de medição para Nível Mínimo de Serviço, definido no Item 3.4.1 deste TR), contendo os registros da área da fachada que foi limpa, problemas verificados, as providências adotadas, e o eventual refazimento de limpeza, indicado pela Fiscalização, em face da verificação que os serviços não foram executados, a contento.

**5.1.27.** Em decorrência da pandemia de COVID-19:

**5.1.27.1.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

**5.1.27.2.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

**5.1.27.3.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

**5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

**5.2.6.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

**5.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.1.** O contrato terá vigência a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e duração de 6 (seis) meses.

### **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.2.1.** A CONTRATADA, como condição de participação na licitação, não deverá possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016)

**6.2.1.1.** 6.2.1.1. A comprovação de atendimento a esse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, do qual consta lista emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf))

**6.2.2.** A contratada deve comprovar também, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**6.2.2.1.** A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

**6.2.3.** As exigências previstas nos Itens 5.1.12 a 5.1.13, bem como as contidas nos Itens 5.1.19 e 5.1.22 deste Termo de Referência consistem em normas referentes aos Critérios de Sustentabilidade e **são de observância obrigatória pela contratada.**

## **ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde de Área Total a ser limpa por m <sup>2</sup>	Valor Total do Item (R\$)
1	Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro, brises e letreiros, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços	Vb.	28.773,65	

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital.

Validade da Proposta:  
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Cargo/Função

## ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
<b>Processo SEI Relacionado:</b> 2022.00.000006573-6				
<b>Contratada:</b>				
<b>CNPJ nº:</b>				
<b>Contrato TSE nº:</b>				
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro, brises e letreiros, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.				
<b>Vigência:</b> 6 meses				
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº )				
<b>Fiscal Técnico Titular:</b>				
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b>				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO	
1	A Contratada iniciou os serviços no prazo previsto?			
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?			
	A Contratada apresentou toda documentação exigida antes do início dos serviços, no prazo previsto neste TR?			
3	A Contratada refez ou corrigiu os serviços não aprovados pela fiscalização e cumpriu as obrigações pendentes no prazo previsto neste TR?			
4	A Contratada reparou eventuais danos na pintura e vidros, decorrentes das lavagens executadas, no prazo previsto neste TR? Os danos compreendem também manchas nas áreas pintadas decorrentes da lavagem dos vidros acima do local manchado.			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:				
<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</b>				
<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</b>				

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
<b>Processo SEI Relacionado:</b> 2022.00.000006573-6 <b>Contratada:</b> <b>CNPJ nº:</b> <b>Contrato TSE nº:</b> <b>Objeto:</b> Prestação de serviço de serviço de limpeza das fachadas externas do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro, brises e letreiros, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência. <b>Vigência:</b> 6 meses				
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº ) <b>Fiscal Técnico Titular:</b> <b>Fiscal Técnico Substituto:</b>				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
<b>1</b>	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
1.1	Os serviços foram executados pela contratada na quantidade da área das esquadrias de vidro, brises e letreiros que compõem a fachada do TSE, prevista neste TR?			
<b>2</b>	<b>ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
2.1	Os serviços foram executados pela contratada, conforme descrição e detalhamento dos serviços, definidos neste TR?			
2.2	Em caso de não aprovação pela fiscalização dos serviços, o refazimento desses foram executados, conforme descrição e detalhamento dos serviços, definidos neste TR?			
2.3	A recomposição de área da fachada danificada, em virtude da limpeza executada, foi realizada pela Contratada de forma satisfatória e com a aprovação da fiscalização?			
2.4	Os indicadores do Acordo de Nível de Serviço foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada?			
<b>3</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</b>			
3.1	A contratada forneceu todos EPI's e equipamentos de segurança previstos neste TR aos profissionais que executaram os serviços, e fiscalizou a utilização dos mesmos?			
3.2	Na execução dos serviços, constatou-se que a Contratada obedeceu aos normativos de segurança do trabalho, quanto ao trabalho em altura, instituídas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e demais entidades, conforme previsão deste TR?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? <b>SEI nº:</b>				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>				
<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>				

### ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa <b>Nome da Empresa</b> , com sede na <b>Endereço da empresa</b> , na cidade de <b>Cidade</b> , (UF), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b> , neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b> , Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b> , CPF nº <b>CPF do Representante</b> , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b> , portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborador</b> , CPF nº <b>CPF do Colaborador</b> , para atuar como preposto no âmbito do <b>Contrato TSE nº xx/xxxx</b> .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo <b>(DDD) 00000-0000</b> e celular <b>(DDD) 00000-0000</b> ou do e-mail <b>email@email.com.br</b> .	
4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

**SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**

 Documento assinado eletronicamente em **03/09/2022, às 14:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**IVALDO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
COORDENADOR(A) DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

 Documento assinado eletronicamente em **03/09/2022, às 17:28**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2173068&crc=6DEE0607](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2173068&crc=6DEE0607), informando, caso não preenchido, o código verificador **2173068** e o código CRC **6DEE0607**.

---